

Lei nº 698/85

Abre o Crédito Suplementar no valor de R\$ 495.000.000 (Quatrocentos Noventa e cinco milhões de cruzeiros) para o fim que especifica e das outras providências.

O prefeito municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e em Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 495.000.000 (Quatrocentos noventa e cinco milhões de cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício, nas dotações abaixo relacionadas:

02 - Governo Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 60.000.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remunerações de Serv. Pessoais

R\$ 2.000.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 40.000.000

03 - Secretaria de Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Matéria de Consumo

R\$ 15.000.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remunerações de Serv. Pessoais

R\$ 35.000.000

Continuação da Lei nº 698/85

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CB 40.000.000

04 - Secretaria da Fazenda Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo CB 1.000.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CB 5.000.000

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo CB 5.000.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais CB 10.000.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CB 25.000.000

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes CB 1.000.000

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações CB 60.000.000

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente CB 2.000.000

06 - SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais CB 40.000.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CB 74.000.000

07 - Serviço de Saúde

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

Continuação da Lei nº 698/85

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR 20.000.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	CR 50.000.000
<u>08 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
3.2.5.9 - Outras transferências a Pessoas	CR 10.000.000
TOTAL — — — —	CR 495.000.000

Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação Técnica, montante apurado mensalmente, do mês de Janeiro a Novembro de 1.985, na conformidade do § 3º do Art. 43, da Lei 4320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul, em
06 de Setembro de 1.985

Nelson Ribeiro Feres
Prefeito Municipal